



2686, de 11 de maio de 2010.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER SUBVENÇÃO ÀS ASSOCIAÇÕES DE ESTUDANTES DO MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção às associações de estudantes do Município de Serafina Corrêa, com a finalidade de custear, parcialmente, as despesas de transporte dos estudantes universitários e tecnólogos, que frequentam estabelecimentos de ensino fora do Município.

§ 1º A subvenção de que trata este artigo terá o valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), e será repassada, em duas parcelas, sendo a primeira em maio de 2010 e a segunda em outubro de 2010, diretamente às entidades beneficiadas, proporcionalmente ao número de alunos regularmente matriculados e a elas comprovadamente vinculados.

Art. 2º. As entidades beneficiadas deverão apresentar, semestralmente, comprovante de matrícula individual dos alunos a elas vinculados, bem como comprovante de endereço residencial e lista com o nome de todos os estudantes a serem beneficiados.

Art. 3º. As associações beneficiadas deverão prestar contas dos valores recebidos, no prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data de cada repasse, sob pena de suspensão do benefício.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Serafina Corrêa, ____/____/____



2686, de 11 de maio de 2010.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Educação

12.364.0086.2059 Manutenção do transporte escolar – Ensino Superior

33.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 11 de maio de 2010.

Ademir Antônio Presotto,

Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Serafina Corrêa, ____/____/____